



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO Nº337/2025

1. RELATÓRIO

Os presentes autos retornaram a esta Procuradoria Jurídica para nova manifestação, em razão de alteração no valor da contratação do show artístico objeto do processo.

Inicialmente, o valor apresentado para a contratação era de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Contudo, após a realização de nova pesquisa de mercado, inclusive considerando propostas de shows no Estado de Minas Gerais, verificou-se que os preços médios praticados eram inferiores ao valor inicialmente previsto para o evento a ser realizado no Município de Belo Vale.

Diante dessa discrepância, a equipe de planejamento entrou em contato com a contratada para esclarecimentos e iniciou tratativas, culminando em negociação que reduziu o valor da contratação para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cumprasseverar que, no parecer anterior (fls. 114/119), esta Procuradoria havia considerado o valor de R\$ 90.000,00 compatível com o mercado, tendo em vista as notas fiscais então apresentadas, que demonstravam consonância com contratações semelhantes.

Todavia, em decorrência de nova pesquisa mercadológica, constatou-se a necessidade de revisão do valor, sobretudo considerando a distância geográfica entre a cidade de Formiga e o Município de Belo Vale, fator que influencia diretamente a composição do preço em contratações dessa natureza.

Destaca-se, ainda, a postura diligente da Administração, que, ao promover nova verificação de preços e negociar a redução do valor, reforça a transparência do processo e a observância aos princípios da legalidade, moralidade e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS

A negociação realizada, que resultou na redução para R\$ 70.000,00, reflete a adequação da contratação aos preços de mercado, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, além de materializar os princípios da economicidade e eficiência.

Por fim, **ratifico integralmente o parecer anterior, de fls. 114/119**, no que tange à análise da documentação e da pesquisa de preços então apresentada, registrando que a alteração superveniente apenas fortalece a regularidade do procedimento.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que a contratação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) encontra respaldo jurídico, porquanto devidamente ajustada aos preços de mercado em razão da nova pesquisa e das tratativas empreendidas, estando o processo apto a prosseguir.

É o parecer.

Belo Vale, 05 de setembro de 2025.


CÍNTIA MOREIRA SILVA
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.547